

LEI N° 1.904/2008

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores via renúncia fiscal e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar os valores, abaixo discriminados, às entidades filantrópicas beneficiadas com as doações via renúncia fiscal.

Entidade Filantrópica

Valor

Creche Maria João de Deus – ACEAK

R\$360,00

Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa – APOV

R\$2.673,00

Associação Beneficente Dr. Altamiro Saraiva – ABAS

R\$90,00

Associação Odontológica Jesus é o Caminho – AOJEC

R\$450,00

Centro de Educação Infantil Maria Tereza

R\$90,00

Centro de Educação Infantil Pingo de Luz

R\$270,00

Centro de Educação Infantil Santa Terezinha

R\$256,00

Centro de Educação Infantil São João Batista

R\$648,00

Centro de Educação Infantil São Sebastião
R\$706,50

Ação Social Evangélica Viçosense – Rebusca
R\$450,00

Total:
R\$5.993,50

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária vigente para a liberação dos recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de setembro de 2008

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 08.09.2008)